

Dispõe sobre a proibição de distribuir os medicamentos de anticoncepção de emergência pela Rede Pública de Saúde do Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei :

Art. 1º – Fica proibido distribuir medicamentos de "anticoncepção de emergência" (AE), também conhecidos como "pílula do dia seguinte" (PDS), pela Rede Pública de Saúde e entidades por ela mantida ou conveniada.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira , 21 de março de 2005.

VEREADOR FELIPE CÉSAR